

LEI MUNICIPAL Nº 1.049, DE 23 DE ABRIL DE 1.998

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e dá outras providências”.

Expedito Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família Bem-Estar Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para fins de edificação da Promoção Social, no Bairro Santa Tereza, neste Município, no valor de R\$ 89.564,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de sorte a viabilizar a execução do projeto.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, em 23 de abril de 1.998 - 33º Ano de Emancipação Política

– Administrativa.

Expedito Antonio de Oliveira  
Prefeito Municipal